



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. França

bts 22.04.19 09:30

02

Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____

“Institui a proibição da utilização de fogos de artificios com estampidos”

A Câmara Municipal de Belém Institui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica proibido a utilização de fogos de artifício com a emissão poluição sonora, como ruídos, estouros ou estampidos no âmbito do Município de Belém, sob pena de multa a ser revertida em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 17 de abril de 2019.

IVANILDO LUIZ DE FRANÇA

VEREADOR



*Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. França*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proibir a utilização de fogos de artifício que causam poluição sonora, especialmente, em razão da sensibilidade auditiva de idosos, recém-nascidos e animais.

Tem-se notícia de inúmeros casos de danos causados em pessoas e animais, lembrando que a utilização dos fogos não trazem qualquer benefício a sociedade.

Vale lembrar, também, que a utilização indevida do artefato podem causar danos à saúde de quem faz seu manuseio, além de que é visto comumente ser utilizado como arma de agressão, como em brigas entre torcidas organizadas, por exemplo.

Portanto, requer-se o apoio dos nobres pares deste parlamento para aprovação desta Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 17 de abril de 2019.

IVANILDO LUIZ DE FRANÇA
VEREADOR